



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº /2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005 DE 06 DE MARÇO 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PÚBLICAS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM A FINALIDADE DE PROMOVER A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar imóveis para doação com encargos às pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de promover a política de desenvolvimento econômico e social do Município de Itapemirim/ES.

**Parágrafo Único.** As áreas objeto das doações deverão estar inseridas no domínio público do Município ou em processo de retomada ao patrimônio público, com prévia desafetação formal, quando necessário.

**Art. 2º** A doação será precedida de procedimento administrativo que demonstre concretamente o interesse público, devidamente fundamentado, nos termos do caput do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** A doação de que trata esta Lei será realizada por meio de Projeto de Lei específico, que conterà, no mínimo:





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

- I - Identificação do imóvel a ser doado e da pessoa jurídica beneficiária;
- II - Avaliação imobiliária prévia;
- III - Justificativa do interesse público que ampara a doação;
- IV - Fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem;
- V - Encargos estabelecidos e prazo para seu cumprimento, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021;
- VI - Nomeação do órgão público responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações;
- VII - Cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, sob pena de nulidade do ato;
- VIII - Procedimento licitatório para seleção do donatário, salvo nas hipóteses de dispensa, com justificativa legal expressa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de maio de 2025.

**GENESIS ALVES BECHARA**

Prefeito Municipal

